LEI Nº 1.560/2009
De 18 de dezembro de 2009

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SALES OLIVEIRA para o Exercício de 2010.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O orçamento fiscal do município de SALES OLIVEIRA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias, para o exercício financeiro de 2010, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.839.500,00 (vinte milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	22.629.900,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.050.560,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	661.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	477.190,00
RECEITA DE SERVIÇOS	750.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.336.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.353.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	770.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.000,00
Deduções de Receitas	-2.560.400,00
FUNDEB	-2.560.400,00
Total da Administração Direta	20.839.500,00
TOTAL GERAL:	20.839.500,00

Artigo 3° - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	798.000,00
04 - Administração	2.758.950,00
06 - Segurança Pública	314.000,00
08 - Assistência Social	763.300,00
09 - Previdência Social	1.504.500,00
10 - Saúde	5.005.870,00
11 - Trabalho	9.000,00
12 - Educação	4.792.750,00
13 - Cultura	459.000,00

15 - Urbanismo	2.400,500,00
16 - Habitação	54.500,00
17 - Saneamento	643.000,00
18 - Gestão Ambiental	9.900,00
20 - Agricultura	31.130,00
22 - Indústria	28.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
26 - Transportes	357.000,00
27 - Desporto e Lazer	246.000,00
28 - Encargos Especiais	155.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração Direta	20.839.500,00
Total Geral	20.839.500,00

POR SUBFUNÇÕES
Administração Direta

031 - Ação Legislativa	798.000,00
122 - Administração Geral	1.809.400,00
123 - Adminstração Financeira	559.550,00
181 - Policiamento	314.000,00
241 - Assistência ao Idoso	109.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	94.300,00
244 - Assistência Comunitária	559.800,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.504.500,00
301 - Atenção Básica	3.052.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.748.200,00
304 - Vigilância Sanitaria	205.670,00
361 - Ensino Fundamental	3.381.450,00
362 - Ensino Médio	16.500,00
364 - Ensino Superior	110.000,00
365 - Educação Infantil	1.076.500,00
366 - Educação de Jovens e Adultos (supletivo)	74.300,00
367 - Educação Especial	134.000,00
392 - Difusão Cultural	459.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	97.500,00
452 - Serviços Urbanos	2.303.000,00
482 - Habitação Urbana	54.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	643.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	31.130,00
661 - Promoção Industrial	28.000,00
662 - Produção Industrial	9.000,00
694 - Serviços Financeiros	20.000,00
782 - Transporte Rodoviário	357.000,00
812 - Desporto Comunitário	221.000,00
813 - Lazer	25.000,00

843 - Serviço da Dívida Interna	390.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	155.000,00
999 - Reserva de Contigencia	400.000,00
Total da Administração Direta	20.839.500,00
TOTAL GERAL:	20.839.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	18.528.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.911.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
TOTAL GERAL:	20.839.500,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Processo Legislativo	798.000,00
01 - IPSMSO	1.504.500,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	348.600,00
Departamento de Administração	200.300,00
Junta de Serviço Militar	25.500,00
Fundo Social de Solidariedade	109.200,00
Tributação	172.200,00
Tesouraria	158.700,00
Contabilidade	228.650,00
Serviço da Dívida Interna	390.000,00
Serv iço de Copa	15.700,00
Pessoal	1.128.300,00
Almoxarifado e Controle Patrimonial	91.000,00
Guarda Municipal	314.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	559.800,00
Assist. à Criança e ao Adolescente - Conselho Tutelar	94.300,00
Atenção Básica de Saúde	3.052.000,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.748.200,00
Vigilância Sanitária	205.670,00
Ensino Fundamental	3.381.450,00
Educação Criança de 0 a 6 anos	1.076.500,00
Ensino Superior	110.000,00
Ensino Supletivo	74.300,00
Educação Especial	134.000,00
Ensino Médio	16.500,00
Difusão Cultural	459.000,00
Desporto Comunitário	221.000,00
Lazer	25.000,00

Obras Públicas	97.500,00
Logradouros Públicos	750.000,00
Limpeza Pública	880.000,00
Serviços Funerários	70.000,00
Iluminação Pública	375.000,00
Parques e Jardins	228.000,00
Habitação	54.500,00
Estradas Vicinais	357.000,00
Meio Ambiente	99.000,00
Água e Esgoto	643.000,00
Abastecimento	7.000,00
Industrial	28.000,00
Criação de Emprego	9.000,00
Banco do Povo	20.000,00
Contribuição ´p/Formação do PIS/PASEP	155.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
Agricultura	24.130,00
T O T A L	20.839.500,00

Artigo 4° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5° - O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4,320/64;

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de dezembro de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração

LEI Nº 1.561/2009
De 23 de dezembro de 2009

Dispõe sobre autorização para abertura de ***CRÉDITO ESPECIAL*** que especifica e simultaneamente para abertura de ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*** e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.503/2008, datada de 20 de novembro de 2008, um ***CRÉDITO ESPECIAL*** no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência
08.241 - Assistência ao Idoso
08.241.0081.2021 - Manutenção das Atividades
Ficha nº 352 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica....R$ 2.500,00

ARTIGO 2º - Além do crédito especial autorizado pelo "caput" do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, um ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*** no valor de R$ 139.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Discriminação	Valor
053	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
345	3.3.90.30.00	Programa Idoso em Meio Aberto	R$ 5.000,00
112	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 8.000,00
153	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 3.300,00
163	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 17.000,00
347	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 10.500,00
064	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.500,00

TOTAL.....R$ 139.300,00